

### PODER JUDICIÁRIO 4º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR ADM4CJM

# PROJETO BÁSICO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, especificações e exigências técnicas constantes deste Projeto Básico.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A denominada "Copa dos Terceirizados", na Auditoria da 4º CJM, destinada aos colaboradores terceirizados, dispõe de um fogão que tem quase 25 (vinte e cinco) anos de uso, apresenta defeitos e possui alto custo de manutenção. Considerando que a "Copa Principal" permanece trancada fora do expediente regular, a "Copa dos Terceirizados" é muito principalmente vigilantes, pelos ininterruptamente, inclusive nos finais de semana e feriados.
- 2.2. Assim, acredita-se oportuna a aquisição de um eletrodoméstico novo, visando à sua substituição. A aquisição de um aparelho mais moderno poderia proporcionar, inclusive, menos impacto no meio ambiente.
- 2.3. Já a aquisição de um ferro de passar roupas visa atender a eventuais necessidades dos Juízes Federais em dias de audiência ou de autoridades em cerimônias.
- 2.4. Assim, a renovação dos eletrodomésticos ofereceria conforto e praticidade aos servidores e colaboradores, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida, visando ainda aperfeiçoar e otimizar infraestrutura de apoio às atividades laborais realizadas Auditoria da 4º CJM.

# 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	QUANTIDADE
1	FOGÃO DE PISO A GÁS GLP	
	Especificações:	
	Quantidade mínima de bocas: 4 (quatro).	
	Capacidade mínima do forno: 50 litros.	
	Acendimento Automático.	
	Queimadores médios (semirrápidos) com potência mínima de <b>1,7 kW (1700W)</b> e pelo menos 1 queimador grande (rápido) com potência mínima de <b>2,0 kW (2000W)</b> .	1
	Voltagem: 110V ou bivolt.	
	Classificação Energética: "A".	
	Garantia mínima: 12 (doze) meses.	
	Marcas/modelos de referência: Atlas Mônaco Top Glass, Atlas Mônaco Plus, Electrolux 52LXU, Brastemp BF04NBR, ou similar.	
2	FERRO DE PASSAR ROUPA	1
	Especificações:	
	Potência mínima: 1200W.	
	Funcionamento a seco e a vapor.	
	Base antiaderente.	
	Spray frontal.	
	Reservatório de água.	
	Voltagem: 110V ou bivolt.	
	Garantia mínima: 12 (doze) meses.	
	Marcas/modelos de referência: Black&Decker FX2100, Electrolux ESI10, Arno Steamgliss FSGP, Britânia BFV200AZ, Mondial F-32, ou similar.	

# 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Será vencedora a empresa com proposta de menor preco por <u>item</u>, <u>abaixo do valor estimado para a contratação</u>, e que esteja em conformidade com o art. 64 da Lei 9.430/1996, que possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, (Lei nº 8.036/1990); regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalho; Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIAI), disponível no Portal do CNJ; e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU; a empresa ainda não deve ter impedimentos de licitar e contratar com a União ou no âmbito deste órgão no SICAF.
- 4.2. Em caso de **empate**, proceder-se-á ao desempate conforme disposições do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- O menor preço global será calculado com a soma dos valores unitários dos itens individualmente considerados.
- itens considerados neste Projeto Básico não vinculam à aguisição pela Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

# 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Artigo 1º e Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### 6. PROPOSTA

- 6.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, valores em reais incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes (frete CIF - o fornecedor que deve arcar com os custos da entrega), impostos, carga e conter CNPJ, data, validade e razão social, endereço e telefone de contato, nome e assinatura do responsável.
- 6.2. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item, abaixo do valor estimado para a contratação.
- 6.3. O fornecedor deverá observar o Art. 40, § 2° do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.4. A proposta não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

### 7. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

7.1. Esta aquisição será realizada por meio de <u>Dispensa de Licitação</u>, <u>com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, assim como no <u>Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018</u>, em função do seu baixo valor, através de Cotação Eletrônica, por meio do sistema Comprasnet.

# 8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, tendo em vista que atende a previsão legal disposta no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quanto à substituição do Termo de Contrato por outro instrumento hábil, considerando que trata da compra de material com entrega imediata e integral do bem adquirido, e que não resultará obrigação futura para o fornecedor.
- 8.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Cotação.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

# 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Provisoriamente, por servidor a ser designado para esse fim, acompanhado da devida Nota Fiscal, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, impreterivelmente, no horário de 12h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 9.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Auditoria da  $4^{\circ}$  CJM, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993.

# 10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da respectiva Nota de Empenho pela Auditoria da 4º CJM.
- 10.2. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as

justifique.

- 10.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a empresa contratada, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 10.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em sua embalagem original lacrada.
- 10.5. Deverá constar o nome do fabricante impresso em cada unidade ou em sua embalagem original de fábrica.
- Deverá ser disponibilizada toda documentação necessária 10.6. instalação e à operação dos equipamentos (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português do Brasil.
- 10.7. O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional, na Rua Mariano Procópio, nº 820, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-780.
- 10.8. No momento da entrega, um servidor designado pela Auditoria da 4º CJM verificará se o material entregue atende as especificações do Projeto Básico, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 10.9. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 10.10. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a empresa contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 10.11. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 10.12. 0s custos da substituição dos rejeitados correrão itens exclusivamente às expensas da empresa contratada.
- 10.13. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### 11. GARANTIA

- deverá garantia 11.1. empresa contratada fornecer defeitos/vícios e impropriedades de fabricação dos produtos conforme o especificado no item 3.
- 11.2. Na hipótese de a fabricante oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.
- 11.3. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

# 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- não estiver de acordo 12.2. Recusar o material que com as especificações.
- 12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- 12.5. Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.
- 13.2. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, justifique.
- 13.3. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o material entreque com defeito ou fora das especificações.
- 13.4. Dar garantia conforme o especificado no item 3, a contar da aceitação dos materiais pela CONTRATANTE, pela atestação da respectiva nota fiscal.
- 13.5. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.
- 13.6. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, entregue embalagem original e lacrada.
- 13.7. Fornecer toda a documentação (manuais, termos de garantia outros) no idioma Português do Brasil, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
- 13.8. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE durante o prazo de entrega e de garantia.
- Assumir а responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

- com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.
- 13.11. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- situação não seja regularizada, o Contratante 13.11.1. Caso a iniciará o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

#### 14. PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Auditoria da 4º CJM, CNPJ nº 00.497.552/0015-52.
- 14.3. Após o recebimento definitivo de todo o produto ou serviço contratado, o fiscal ou o gestor de contrato atestará a Nota Fiscal e a encaminhará à Seção de Administração da Auditoria da 4º CJM, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.4. Deverá constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
- 14.4.1. Endereço, CNPJ, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos produtos ou serviços prestados.
- 14.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme legislação em vigor, para fins de retenção tributária, se for o caso.
- 14.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, se for o caso.
- 14.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 14.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrucão Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).
- 14.6.1. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 14.7. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, a CONTRATADA será intimada a

providenciar sua regularização, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

14.8. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE iniciará o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos competentes.

# 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato ou ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 15.1.1. **Advertência**: em caso de descumprimento de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, que não acarrete a aplicação de multa;

#### 15.1.2. Multa moratória de:

- 15.1.2.1. 1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
- 15.1.2.2. 1% ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para a entrega do objeto, com os respectivos prazos de vigência estabelecidos no Projeto Básico, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
- 15.1.3. **Multa compensatória** de 30% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.1.4. Suspensão de licitar e contratar com a União pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** direta ou indireta federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. A multa será aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato ou, se de valor superior ao desta, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença.
- 15.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA ter sido dispensada da apresentação

da garantia ou ser esta de valor insuficiente, a multa deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 15.3.2. Caso não haja pagamentos a serem realizados, as multas deverão ser recolhidas como receita da União, no prazo máximo de 30 (trinta) corridos, a contar do recebimento da respectiva Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.
- 15.4. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa prévia na forma do art. 87, § 2º, e recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

### 16. RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico.
- 16.2. O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE, verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3. A rescisão será formalizada obedecidas às disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.
- 16.4. O presente contrato será rescindido caso a CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

#### 17. CONTATO

Seção de Administração

E-mail: 4cjmadm@stm.jus.br

Tel: (32) 3313-5657

À consideração superior.

### WALACE DE ABREU VIEIRA

Integrante Administrativo Equipe de Planejamento

#### **GUSTAVO PENHA DA SILVA**

Integrante Administrativo Equipe de Planejamento

De acordo.

### **VILMA DA SILVA BRAGA**

Integrante Demandante

## Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar (3334405) e a Análise de Riscos (3334404) para aquisição de eletrodomésticos.

#### CELSO VIEIRA DE SOUZA

Juiz Federal da Justiça Militar Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PENHA DA SILVA**, **CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 4º CJM**, em 16/08/2023, às 14:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WALACE DE ABREU VIEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, em 16/08/2023, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art.  $1^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VILMA DA SILVA BRAGA**, **DIRETOR DE SECRETARIA**, em 16/08/2023, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO VIEIRA DE SOUZA**, **Juiz Federal da Justiça Militar**, em 17/08/2023, às 07:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 3334406 e o código CRC 6065DCFD.

3334406v5

Rua Mariano Procópio 820 - Bairro Mariano Procópio - CEP 36035-780 - Juiz de Fora - MG